



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001

Fatura de ANCISCO LTRÃO "O melhor do Paraná" "nossa gente!"		PROCESSO Nº 34/2018
DE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	04/2019
DE	Contratação de serviços para ministrar palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, no dia 04/02/2019, para o início das atividades do ano letivo de 2019, sobre o tema: "a educação do século XXI – os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores." CONTRATADA: ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 11.288.680/0001-07	
		09 DE JANEIRO DE 2019

TERMO DE REFERÊNCIA – SMEC 61/2018

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica, ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA, para realização de palestra de abertura do ano letivo de 2019 para 1300 profissionais da rede municipal de ensino, com duração de 2 horas.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Beltrão, atendendo o disposto no artigo 67, incisos II, IV e V da LDB 9394/96, promove formação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino e na continuidade ao Plano Municipal de Educação – decênio 2015/2025, aprovado pela Lei nº 4.310 de 30 de junho de 2015, principalmente nas metas e estratégias que se referem à Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação, se justifica a contratação de palestrante na área educacional para capacitação. A proposta da palestra, para os profissionais da educação da Rede Municipal de Educação para o início das atividades do ano letivo de 2019 em nosso município com o tema: A educação no século XXI: os desafios e as novas competências e habilidades dos educadores.

Também se justifica a referida contratação, devido ao fato de ser uma palestra ministrada por um professor renomado que desenvolve apresentações orais e atividades práticas com auxílio de diferentes tecnologias, já há vinte anos, com larga experiência como gestor e consultor educacional, incluindo palestras e treinamentos.

Atendendo as condições apresentadas pela SMEC e, considerando-se a notória especialidade e experiência profissional no assunto e também o preço compatível com o praticado no mercado optou-se pela contratação da referida empresa através de Inexigibilidade de licitação, baseando-se na Lei, conforme segue:

Lei n.º 8.666/93 Art. 25.

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Currículo Lattes;
- Comprovação de notória especialização;
- Compatibilidade de valor com outros trabalhos praticados anteriormente;



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS.

4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Realização de palestra para abertura do ano letivo de 2019 para 1300 profissionais da rede municipal de ensino, com duração de duas horas, com local a ser definido.

Vigência do contrato: 90 dias.

5– OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Realizar a palestra a que foi contratada;
- Deverá executar o serviço no local indicado;
- Cumprir com a carga horária determinada;

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Especificação do serviço	Un	Quant	Valor unitário RS	Valor total RS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA PARA SEVIDORES DESTE MUNICÍPIO. Duração: 2 h Finalidade: palestra de abertura do período letivo 2019. Data: dia 04 de fevereiro de 2019, horário a definir; Local: A definir (inclusos custos com: transporte, alimentação e hospedagem)	Serviço	01	5.800,00	5.800,00



7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

A despesa corrente desta contratação correrá a conta dos recursos vinculados a esta secretaria.

8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do serviço, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen, Secretária de Educação, cujo CPF nº 581.056.709-68 Telefone (46) 35202145, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 23/10/2018
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Suzane Vollmerhausen
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

10 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 30/10/2018

ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN
Secretária de Educação

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

11 – ANEXOS:

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I – Orçamento/ Proposta;
- ANEXO II – Documentos de habilitação;
- ANEXO III - Notas Fiscais ou Contratos (no mínimo) com outras contratantes;
- ANEXO IV - Comprovação de notória especialização;
- ANEXO V - Cópia de RG e CPF e comprovante de endereço do Representante Legal da empresa a ser contratada;
- ANEXO VI - Nº conta bancária da pessoa jurídica/física a ser contratada.



RENATO CASAGRANDE
Gestão e Desenvolvimento Profissional

PROPOSTA DE TRABALHO

Esta proposta técnica e financeira define objetivos, escopo, ações e investimento necessário para a realização de trabalho junto a Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, no dia 04 de fevereiro de 2019, a seguir descrito.

Proposta válida até 16 de novembro de 2018.

1. Tema da palestra

Tema a escolha do contratante.

Para escolher o tema, consulte a lista no site do Professor Renato Casagrande, acessando o link: <http://www.renatocasagrande.com/palestrasecursos/>, ou listagem com detalhamentos que segue abaixo.

2. Especificação do Trabalho

A palestra será ministrada pelo Professor Renato Casagrande, em evento promovido pela Prefeitura de Francisco Beltrão- PR, no dia 04 de fevereiro de 2019, em horário e local a ser definido. O trabalho será desenvolvido por meio de apresentação oral com auxílio de diferentes tecnologias.

3. Investimentos necessários

O valor do investimento uma palestra com duração de 1h e 30m à 2h é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Neste valor estão incluídas as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação do palestrante.

Fica sob responsabilidade da contratante os recursos audiovisuais, o espaço onde será realizado o evento.

4. Sobre Renato Casagrande

Conferencista, palestrante e consultor em Educação e Gestão. Referência nacional na formação de professores, gestores e na geração de resultados para instituições educacionais (públicas e privadas). É doutorando em Educação, pela Universidade de Aveiro (Portugal). Mestre e bacharel em Administração, pela Fundação Getúlio Vargas. Licenciado em Matemática. Especialista em Recursos Humanos, Gestão

Av. do Batel, 1230, Sala 405, Batel- CEP 80420-090 Curitiba-Paraná
(41) 3079-7090/98868-8087

Renato Casagrande-ME CNPJ 11.288.680/0001-07



RENATO CASAGRANDE

Gestão e Desenvolvimento Profissional

Educacional, Mentoring & Coaching. Tem formação em Liderança Educacional, pela Penn State University (EUA). É Presidente da Alleanza Brasil, empresa especializada em gestão da educação. Professor de cursos de pós-graduação da Universidade Positivo (Curitiba-PR). Autor de livros e artigos publicados tanto no Brasil, quanto no exterior. Comentarista da Rádio CBN e Jornal Gazeta do Povo. Exerceu as funções de Pró-Reitor de Planejamento e Avaliação, Pró-Reitor Acadêmico, Diretor Geral de Grupo Educacional, Diretor Geral de Faculdade, Diretor de Colégio Público e Privado, Chefe de Departamento do Ensino Médio do Estado do Paraná, Coordenador no Estado do Paraná da Rede Nacional de Gestão Escolar e Professor de Educação Básica da Rede Pública e Privada de Ensino.

Curitiba, 16 de novembro de 2018.

Atenciosamente;

Renato Casagrande

Contato@alleanzabrasil.com.br



Renato José Casagrande

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8308006249799458>

Última atualização do currículo em 14/12/2015

Resumo informado pelo autor

É doutorando em Educação no Projeto de Doutorado da Universidade de Aveiro, mestre em Administração, com linha de pesquisa em gestão educacional pela Fundação Getúlio Vargas. É bacharel em Administração, licenciado em Matemática, especialista em Gestão Educacional e gestão de recursos humanos. Tem curso de aperfeiçoamento em Liderança Educacional pela Penn State e curso de formação em coaching executivo e coaching de equipes. Renato atua na gestão educacional há mais de 20 anos, tendo sido por quatro anos Pró-Reitor Acadêmico da Universidade Positivo. É Diretor da Alianza Brasil e professor nos cursos de pós-graduação na Universidade Positivo, comentarista da Rádio CBN e do Jornal Gazeta do Povo sobre temas ligados à educação e trabalho e também conferencista e palestrante nos principais congressos educacionais do país. É autor dos livros *Contradições da Escola*, *Valores Organizacionais: Um Análise em El Contexto Educativo* e um dos coautores da obra *Desafios da Gestão Universitária*.

(Texto informado pelo autor)

Dados pessoais

Nome	Renato José Casagrande
Nome em citações bibliográficas	CASAGRANDE, R. J.
Sexo	Masculino
Cor ou Raça	
Filiação	Epido Casagrande e Amélia Colombo Casagrande
Nascimento	28/04/1965 - Curitiba/PR - Brasil
Carteira de identidade	31853486 PR - PR - 24/01/2000
CPF	512.813.849-68
Endereço residencial	Al. Augusto Stettin, 1705 apto 61-A Batei - Curitiba 80240-170, PR - Brasil Telefone: 4130243617 URL da home page: www.renatocasagrande.com
Endereço profissional	Alianza Consultoria Educacional Al. Dr. Carlos de Carvalho, 1753 Batei - Curitiba 80730200, PR - Brasil Telefone: 4130797090 URL da home page: www.alianzabrasil.com.br
Endereço eletrônico	E-mail para contato : renato@renatocasagrande.com E-mail alternativo renatocasagrande@ufpr.com.br

Formação acadêmica/titulação

2000 - 2001	Mestrado em Gestão Empresarial Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil Título: <i>Valores organizacionais: uma análise do contexto nacional</i> . Ano de obtenção: 2001 Orientador: Paulo Reis Vieira Palavras-chave: <i>Gestão Educacional</i>
1998 - 1999	Especialização em Gestão de Negócios, Faculdade de Administração e Economia, FAE, Brasil
1997 - 1997	Especialização em Liderança e Gestão de Organizações, Pennstate University, PU, Estados Unidos
1992 - 1993	Especialização em Planejamento e Administração de Recursos Humanos, Universidade Federal do Paraná, UFPR, Curitiba, Brasil
1985 - 1989	Graduação em Matemática CEFET-PR Unidade do Sudoeste - Campus de Pato Branco, CEFET-PR, Pato Branco, Brasil
1981 - 1985	Graduação em Administração CEFET-PR Unidade do Sudoeste - Campus de Pato Branco, CEFET-PR, Pato Branco, Brasil

Atuação profissional

1. Universidade Positivo - POSITIVO

**Vínculo
institucional**

2007 - 2012 Vínculo: Celetista formal, Enquadramento funcional: Pró-Reitor de Graduação, Planejamento e Avaliação, Carga horária: 40, Regime: Integral

Atividades

03/2014 - 11/2014 Pós-graduação, MBA em Gestão de Tecnologia da Informação

*Disciplinas ministradas:
Novo Ambiente Organizacional*

03/2008 - Atual Pós-graduação, Gestão das Organizações Educacionais

*Disciplinas ministradas:
Gestão de Pessoas, Paradigmas da Gestão Educacional, Teoria das Organizações, Fundamentos da Gestão Educacional, Teorias da Organização aplicadas à Gestão Educacional*

2. Organização Paranaense de Ensino Técnico Ltda - OPET

**Vínculo
institucional**

1990 - 1992 Enquadramento funcional: Professor, Carga horária: 40, Regime: Integral

Atividades

11/2006 - 12/2006 Pós-graduação, MBA em Gestão de Tecnologia da Informação

*Disciplinas ministradas:
Comportamento Humano nas Organizações*

12/2005 - 12/2006 Pós-graduação, MBA em Gestão Pública

*Disciplinas ministradas:
Comportamento Humano nas Organizações*

10/2003 - 12/2006 Pós-graduação, MBA em Gestão de Organizações Educacionais

*Disciplinas ministradas:
Gestão Estratégica, Novos Paradigmas de Gestão de Organizações Educacionais*

1999 - 12/2006 Direção e Administração, Faculdade Opet

*Cargos ocupados:
Diretor Geral/Faculdade*

1996 - 05/2006 Direção e Administração, Colégio Opet Bom Retiro

*Cargos ocupados:
Diretor Geral Colégio Bom Retiro*

1991 - 1992 Outro

*Especificação:
Matemática*

1990 - 1991 Graduação, Administração

*Disciplinas ministradas:
Teoria Geral das Organizações*

3. Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - AMPERJ

**Vínculo
institucional**

2008 - 2009 Vínculo: Consultoria, Enquadramento funcional: Consultor, Regime: Parcial
Outras informações:
- Assessora de Planejamento Estratégico; - Diagnóstico Institucional

4. Associação Educacional Galileu Galilei - AE

**Vínculo
institucional**

2008 - Atual Vínculo: Consultoria, Enquadramento funcional: Consultor, Regime: Parcial
Outras informações:
- Assessora de Planejamento Estratégico

5. Associação Projeto Vida - APV

**Vínculo
institucional**

2008 - Atual Vínculo: Consultoria, Enquadramento funcional: Consultor, Regime: Parcial
Outras informações:
- Diagnóstico Institucional

5. Brasil Central de Educação e Cultura - PROJEÇÃO

**Vínculo
institucional**

2007 - Atual Vínculo: Consultoria, Enquadramento funcional: Consultor, Regime: Parcial
Outras informações:
- Assessora de Planejamento Estratégico; - Avaliação Mercadológica; - Planejamento de Marketing

7. Centro Educacional de Realengo - CER

**Vinculo
institucional**

2008 - Atual Vinculo: Consultoria, Enquadramento funcional: Consultor, Regime: Parcial
Outras informações:
- Avaliação da Educação a Distância da Instituição

8. Faculdade Evangélica do Paraná - FEPAR

**Vinculo
institucional**

2007 - Atual Vinculo: Consultoria, Enquadramento funcional: Consultor, Regime: Parcial
Outras informações:
- Avaliação Mercadológica

9. GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF - POSIGRAF

**Vinculo
institucional**

2008 - Atual Vinculo: Consultoria, Enquadramento funcional: Consultor, Regime: Parcial
Outras informações:
- Assessoria de Planejamento Estratégico

10. Instituto Superior da Educação Nossa Sra. de Sion - SION

**Vinculo
institucional**

2004 - Atual Vinculo: Professor, Enquadramento funcional: Professor, Carga horária: 8, Regime: Parcial

Atividades

2004 - Atual Graduação, Normal Superior
Disciplinas ministradas:
Empreendedorismo Educacional

11. Microsoft Brasil - MICROSOFT

**Vinculo
institucional**

2008 - Atual Vinculo: Consultoria, Enquadramento funcional: Consultor, Regime: Parcial
Outras informações:
- Gestão do Programa S2B - Students To Business

12. ONG Mobilização Educacional - ONG ME

**Vinculo
institucional**

2001 - Atual Enquadramento funcional: Diretor, Regime: Integral

Atividades

2001 - Atual Direção e Administração
Cargos ocupados:
Diretor Superintendente

13. Rede Nacional de Referência em Gestão Educacional - RENAGESTE

**Vinculo
institucional**

1996 - 1999 Enquadramento funcional: Coordenador, Regime: Integral

Atividades

1996 - 1999 Direção e Administração
Cargos ocupados:
Coordenador no Paraná

14. Secretaria Estadual de Educação do Paraná - SEED - PR

**Vinculo
institucional**

1986 - 1997 Vinculo: Estatutário, Enquadramento funcional: Professor, Carga horária: 40, Regime: Integral

Atividades

1997 - 1997 Serviço Técnico Especializado

Especificação:
Gerente do Programa de Modernização da Educação Profissional do Estado do Paraná

1992 - 1996 Direção e Administração, Colégio Estadual Presidente Lamenha Lima

Cargos ocupados:
Diretor e Coordenador Pedagógico

1986 - 1991 Ensino médio

Especificação:
Matemática

15. Instituto Educacional Everest - EVEREST

**Vinculo
institucional**

2012 - 2015 Vínculo: Consultoria, Enquadramento funcional: Consultor, Regime: Parcial
Outras informações:
Pesquisa qualitativa com o público interno, pais de alunos do ensino fundamental, do Colégio Everest Curitiba para implantação do Ensino Médio. Pesquisa qualitativa com o público interno do Colégio Everest Rio para avaliação da oferta do Ensino Médio. Estudo mercadológico do setor educacional, no município do Rio de Janeiro, visando dar subsídios para os encaminhamentos estratégicos do Colégio Everest Rio

16. Congregação das Irmãs Franciscanas da Providência de Deus - IFPD

**Vinculo
institucional**

2013 - Atual Vínculo: Consultoria, Enquadramento funcional: Consultor, Regime: Parcial
Outras informações:
Diagnóstico, Planejamento Estratégico, Modelagem Organizacional e Assessoria na Gestão

17. Kroton Educacional de Belo Horizonte - KROTON

**Vinculo
institucional**

2013 - 2015 Vínculo: Consultoria, Enquadramento funcional: Consultor, Regime: Parcial
Outras informações:
PAGE 8 - Programa Avançado de Gestão Educacional

18. Prefeitura Municipal de Curitiba - PICURITIBA

**Vinculo
institucional**

2012 - 2012 Vínculo: Consultoria, Enquadramento funcional: Consultor, Regime: Parcial
Outras informações:
PAGE 8 - Programa Avançado de Gestão Educacional

19. Prefeitura Municipal de Castro - PMC

**Vinculo
institucional**

2015 - 2015 Vínculo: Consultoria, Enquadramento funcional: Consultor, Regime: Parcial
Outras informações:
PAGE 8 - Programa Avançado de Gestão Educacional

20. Prefeitura Municipal de Palotina - PMP

**Vinculo
institucional**

2014 - 2014 Vínculo: Consultoria, Enquadramento funcional: Consultor, Regime: Parcial
Outras informações:
PAGE 8 - Programa Avançado de Gestão Educacional

21. Rádio CBN - CBN

**Vinculo
institucional**

2011 - Atual Vínculo: Comentarista, Enquadramento funcional: Comentarista, Regime: Parcial

22. Gazeta do Povo - GAZETA DO POVO

**Vinculo
institucional**

2011 - Atual Vínculo: Comentarista, Enquadramento funcional: Comentarista, Regime: Parcial

23. Alreanza Consultoria Educacional - ALI

**Vinculo
institucional**

2007 - Atual Vínculo: Proprietário, Enquadramento funcional: Sócio-Diretor, Carga horária: 40, Regime: Integral

Áreas de atuação

1. Administração Educacional

Prêmios e títulos

- 2011** Prêmio Nacional de Gestão Educacional – PNGE 2011, ABMES, CONFENEM, ABMES, ABRAFI, ANACEU E HUMUS
- 2004** Reconhecimento de Talentos, Faculdade de Administração e Economia / Fundação Getúlio Vargas
- 2002** Incentivos al estudio de la gestión educativa, IPE - UNESCO
- 1990** Diretor destaque, SEED-PR

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. **CASAGRANDE, R. J.**
Por uma Gestão Modernizada. Ensino Superior. , p.24 - 25, 2006.
Palavras-chave: Gestão Educacional
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
2. **CASAGRANDE, R. J.**
Desafios da Gestão Responsável. Gestão Educacional. p 4 - 5, 2005
Palavras-chave: Gestão Educacional
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
3. **CASAGRANDE, R. J.**
Valores ambientais no contexto educacional: uma investigação no Estado do Paraná. Ciência Empresarial – Revista Científica do Curso de Administração da Faculdade OPET. , 2003.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
4. **CASAGRANDE, R. J.**
Diferenças de posturas e visões educacionais entre professores, dirigentes, governo e sindicato. Aprender Virtual. , 2002.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
5. **CASAGRANDE, R. J.**
Estudo revela contradições entre os principais atores e agentes, ligados à escola. Revista Gestão em Rede. , 2002.
Referências adicionais: Brasil/Português
6. **CASAGRANDE, R. J.**
Gestão da escola: o equilíbrio entre a profissionalização e os valores predominantes no meio educacional. Revista Linha Direta. , 2002.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
7. **CASAGRANDE, R. J.**
Valores ambientais no contexto educacional: uma investigação no Estado do Paraná. ENED: II Encontro Nacional de Estudos Organizacionais. , 2002.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
8. **CASAGRANDE, R. J.**
The influence of the acquisition in the subcultures: the case of acquisition of an educational organization. BALLAS: The Business Association of Latin American Studies. , 2001
Referências adicionais: Estados Unidos/Inglês. Meio de divulgação: Impresso
9. **CASAGRANDE, R. J.**
As mudanças no Ensino Médio a partir da publicação da nova LDB. Revista do MEC. , 1998
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso

Livros publicados

1. **CASAGRANDE, R. J.**
Contradições da Escola: uma análise da cultura organizacional instaurada nas escolas. São Paulo : Editora Esfera, 2014 p.112.
Palavras-chave: Escola
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso. ISBN: 9788580691207
2.  **COLOMBO, S. S., RODRIGUES, G. M., CASAGRANDE, R. J.**
Desafios da Gestão Universitária. São Paulo : Artmed, 2011 p.376.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso. ISBN: 8536325590
3.  **CASAGRANDE, R. J.**
Valores Organizacionais: un análisis en el contexto educativo. Buenos Aires : Instituto Internacional de Planeamiento de la Educación, 2003 p. 197
Referências adicionais: Argentina/Espanhol. Meio de divulgação: Impresso

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. **TOZZI, M. J., CASAGRANDE, R. J.**
Perfil Cognitivo dos Concluintes dos Cursos de Graduação em Engenharia da Universidade Positivo. In: XXXVII Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia In: Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia, 2009, Recife
Perfil Cognitivo dos Concluintes dos Cursos de Graduação em Engenharia da Universidade Positivo. In: XXXVII Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia. , 2009.
Referências adicionais: Brasil/Português

Artigos em jornal de notícias

1. **CASAGRANDE, R. J.**
A fórmula nada secretada das escolas campeãs do IDEB 2011. GAZETA DO POVO. , 2012.
Referências adicionais: Brasil/Português
2. **CASAGRANDE, R. J.**
Ensino infantil: a 'pedra no sapato' dos prefeitos. Gazeta do Povo. , 2012.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
3. **CASAGRANDE, R. J.**

Meus docentes com curso superior. *Gazeta do Povo*, p.04 - 04, 2011.
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impreso

4. CASAGRANDE, R. J.
 Gestão Educacional, mudanças e desafios. O Estado do Paraná, p.23 - 23, 2006.
 Palavras-chave: Gestão Educacional
 Áreas do conhecimento: Educação
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impreso
5. CASAGRANDE, R. J.
 Os agentes ligados à escola. *Jornal Nota 10*, p.04 - 04, 2006.
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impreso
6. CASAGRANDE, R. J.
 Estudo mostra que interesses prejudicam qualidade do ensino. *Folha de Londrina*, 2003.
 Referências adicionais: Brasil/Português

Artigos em revistas (Magazine)

1. VENTURA, A., CASAGRANDE, R. J.
 A hora da Avaliação. *Direcional Educador*, São Paulo, 2015.
 Palavras-chave: Escola, Gestão Educacional
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários. Home page
<http://www.direcionaleducador.com.br/educacao-126-jul15/a-hora-da-avaliacao>
2. VENTURA, A., CASAGRANDE, R. J.
 Avaliação de desempenho de professores: apesar das dificuldades, vale a pena apostar. *Direcional Educador*, São Paulo, 2015.
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impreso. Home page
<http://www.direcionaleducador.com.br/educacao-129-out15>
3. VENTURA, A., CASAGRANDE, R. J.
 Avaliação de instituições educacionais: fenômeno crescentemente desafiante. *Direcional Educador*, São Paulo, 2015.
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impreso. Home page
<http://www.direcionaleducador.com.br/educacao-128-ago15>
4. VENTURA, A., CASAGRANDE, R. J.
 Avaliação dos gestores: análise de desempenho dos "maestros" da instituição educacional. *Direcional Educador*, São Paulo, 2015.
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impreso. Home page
<http://www.direcionaleducador.com.br/educacao-130-nov15>
5. CASAGRANDE, R. J.
 Desafios dos educadores na era digital da aprendizagem. *Linha Direta*, São Paulo, 2015.
 Palavras-chave: Escola, Gestão Educacional
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários. Home page
<http://www.linhaDireta.com.br/publico/images/stories/ptareas/linhaDireta.pdf>
6. VENTURA, A., CASAGRANDE, R. J.
 O desempenho dos alunos como epicentro da avaliação. *Direcional Educador*, São Paulo, 2015.
 Palavras-chave: Gestão Educacional, Escola
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impreso. Home page
<http://www.direcionaleducador.com.br/educacao-127-ago15>
7. CASAGRANDE, R. J.
 Os líderes postos à prova: a hora de reinventar a nova escola. *Revista Maringá Ensino*, p. 18 - 19, 2012.
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impreso
8. CASAGRANDE, R. J.
 8 sinais de que o MBA pode ser piçareta. *Revista Info*, 2012.
 Referências adicionais: Brasil/Português.
9. CASAGRANDE, R. J.
 Gestão da Escola: o equilíbrio entre a profissionalização e os valores predominantes no meio educacional. *Linha Direta*, p.32 - 35, 2007.
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impreso
10. CASAGRANDE, R. J.
 Diferenças de posturas e visões educacionais entre professores, dirigentes, governos e sindicatos. *Aprender Virtual*, p.56 - 58, 2002.
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impreso
11. CASAGRANDE, R. J.
 Gestão da Escola: o equilíbrio entre a profissionalização e os valores predominantes no meio educacional. *Linha Direta*, p.10 - 12, 2002.
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impreso

Apresentação de trabalho e palestra

1. CASAGRANDE, R. J.
Escola e Família: uma parceria necessária, 2013. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
 Referências adicionais: Brasil/Português. Local: Colégio Sagrados Corações; Cidade: Foz de Iguaçu;
 Evento: Semana Pedagógica; Inst.promotora/financiadora: Colégio Sagrados Corações
2. CASAGRANDE, R. J.
Gestão Democrática, 2013. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
 Referências adicionais: Brasil/Português
 Vídeo Conferência realizada para 100 mil educadores de Rede Pública do Estado do Paraná; Local: Brasil;
 Cidade: Curitiba; Evento: Semana Pedagógica do Estado do Paraná; Inst.promotora/financiadora: Governo do Estado
3. CASAGRANDE, R. J.
O educador e seus papéis na Sociedade Contemporânea, 2013. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
 Referências adicionais: Brasil/Português
 Vídeo Conferência realizada para 100 mil educadores de Rede Pública do Estado do Paraná; Local: Brasil;
 Cidade: Curitiba; Evento: Semana Pedagógica do Estado do Paraná; Inst.promotora/financiadora: Governo do Estado
4. CASAGRANDE, R. J.
Competências do Gestor Educacional, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
 Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Centro de Eventos Parque Barigui; Cidade: Curitiba;
 Evento: PAGER - Os 8 papéis da Gestão Educacional; Inst.promotora/financiadora: Aliança Brasil / Prefeitura Municipal de Curitiba
5. CASAGRANDE, R. J.
Conselho Escolar, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
 Referências adicionais: Brasil/Português; Cidade: Curitiba; Evento: Encontro dos dirigentes das escolas municipais do município de Curitiba; Inst.promotora/financiadora: Secretaria Municipal de Educação
6. CASAGRANDE, R. J.
Desafios da Gestão Educacional na atualidade, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro
 Evento realizado para 400 diretores e vice-diretores das Escolas Municipais de Curitiba. Carga horária: 100 horas. Local: Centro de Eventos Parque Barigui, Cidade: Curitiba; Evento: PAGER - Os 8 papéis da Gestão Educacional; Inst.promotora/financiadora: Aliança Brasil / Prefeitura Municipal de Curitiba
7. CASAGRANDE, R. J.
Desenvolvimento do Gestor nas 8 áreas fundamentais da instituição educacional, 2012.

- (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro; Local: Centro de Eventos Parque Bangui; Cidade: Curitiba; Evento: PAQER - Os 8 papéis da Gestão Educacional; Inst.promotora/financiadora: Aliança Brasil/Prefeitura Municipal de Curitiba
8. CASAGRANDE, R. J. **Educação Brasileira a espera de quase 100 anos pelo grito da revolução**, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Cidade: Macaé; Evento: 6º Congresso Internacional de Educação de Macaé; Inst.promotora/financiadora: Futuro Eventos
 9. CASAGRANDE, R. J. **Estruturação e funcionamento do Programa de Gestão Educacional**, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Local: Centro de Eventos Parque Bangui; Cidade: Curitiba; Evento: PAQER - Os 8 papéis do Gestor Educacional; Inst.promotora/financiadora: Aliança Brasil / Prefeitura Municipal de Curitiba
 10. CASAGRANDE, R. J. **Gestão Educacional**, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Cidade: São Luís/MA; Evento: 8º Congresso Internacional de Educação de São Luís; Inst.promotora/financiadora: Futuro Eventos
 11. CASAGRANDE, R. J. **Gestão Educacional: uma liderança focada em resultados**, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Cidade: Curitiba. Evento: Fórum Internacional de Gestão, Liderança e Competências na Educação; Inst.promotora/financiadora: Futuro Eventos
 12. VASCONCELLOS, C., CASAGRANDE, R. J., FURTADO, J., NEVES, L. **Gestão Escolar: como estabelecer competência, responsabilidade e comprometimento com as políticas e práticas educativas para uma escola de qualidade?**, 2012. (Outra Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Cidade: Curitiba. Evento: Fórum Internacional de Gestão, Liderança e Competências na Educação; Inst.promotora/financiadora: Futuro Eventos
 13. CASAGRANDE, R. J. **Liderança Autêntica focada em resultados**, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Cidade: Rio de Janeiro. Evento: Fórum Internacional de Gestão, Liderança e Competências na Educação; Inst.promotora/financiadora: Futuro Eventos
 14. BITINAS, C., CASAGRANDE, R. J., LAMPOGLIA, M. A., GARRETT, A. **Mesa de Debates: como solucionar conflitos dentro das organizações de ensino e integrar equipes?**, 2012. (Outra Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Cidade: Rio de Janeiro; Evento: Fórum Internacional de Gestão, Liderança e Competências na Educação; Inst.promotora/financiadora: Futuro Eventos
 15. VENTURA, A., BITINAS, C., CASAGRANDE, R. J., FURTADO, J. **Mesa de Debates: Gestão escolar e de pessoas. Qual o trabalho ideal para se obter uma escola de qualidade?**, 2012. (Outra Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Cidade: Macaé; Evento: 6º Congresso Internacional de Educação de Macaé; Inst.promotora/financiadora: Futuro Eventos
 16. CASAGRANDE, R. J. **O desenvolvimento do Gestor Educacional**, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Cidade: Belo Horizonte; Evento: Educar Educador Belo Horizonte; Inst.promotora/financiadora: Futuro Eventos
 17. CASAGRANDE, R. J. **O Desenvolvimento do Gestor em 8 papéis fundamentais da Gestão Educacional**, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Cidade: São Paulo; Evento: 19º Educar Educador; Inst.promotora/financiadora: Futuro Eventos
 18. CASAGRANDE, R. J. **O Gestor Educacional e seus 8 papéis**, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Cidade: Salvador; Evento: 12ª Jornada Internacional de Educação da Bahia; Inst.promotora/financiadora: Futuro Eventos
 19. CASAGRANDE, R. J. **O gestor exercendo os papéis de Diretor, Coordenador, Facilitador, Produtor, Monitor, Empreendedor, Negociador e Mentor**, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Local: Centro de Eventos Parque Bangui; Cidade: Curitiba; Evento: PAQER - Os 8 papéis da Gestão Educacional; Inst.promotora/financiadora: Aliança Brasil / Prefeitura Municipal de Curitiba
 20. CASAGRANDE, R. J. **Os desafios da Educação na Sociedade Contemporânea**, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Cidade: Curitiba. Evento: Encontro com redatores do Jornal Gazeta do Povo; Inst.promotora/financiadora: Gazeta do Povo
 21. CASAGRANDE, R. J. **Os 8 papéis fundamentais do Gestor Educacional**, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Cidade: Macaé; Evento: 6º Congresso Internacional de Educação de Macaé; Inst.promotora/financiadora: Futuro Eventos
 22. CASAGRANDE, R. J. **Professor: um campeão de audiência**, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Cidade: Palmas; Evento: Encontro de Professores Bom Jesus; Inst.promotora/financiadora: Bom Jesus - Palmas/PR
 23. CASAGRANDE, R. J. **Transpondo, impondo e respeitando limites**, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Local: Teatro e Círculo Marista de Maringá; Cidade: Maringá; Evento: XV Congresso de Educação e Cidadania; Inst.promotora/financiadora: SINEPE / NOFR
 24. CASAGRANDE, R. J. **Gestão Escolar**, 2009. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Cidade: Belo Horizonte; Inst.promotora/financiadora: UNESCO

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Raquel Adriano Momm Maciel de Camargo. **Estudo sobre instrumentos de melhoria da gestão escolar - o caso do Centro Educacional Evangélico de Curitiba**, 2005. Monografia (MBA em Gestão de Organizações Educacionais) - Organização Paranaense de Ensino Técnico Ltda
Referências adicionais: Brasil/Português

2. Luciane Vaz, Marcia Pollo, M^a Siela Custodio, Roseli Bucel. **A influência da liderança do gestor na escola pública atual**. 2004. Monografia (MBA em Gestão de Organizações Educacionais) - Organização Paranaense de Ensino Técnico Ltda. Referências adicionais: Brasil/Português.

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. Conferencista no(a) **22ª edição de BETT Brasil/Educar**. 2015. (Congresso) Qual o Papel do Professor Frente o Perfil Dessa Nova Geração de Alunos
2. **Fórum Internacional de Gestão, Liderança e Competências na Educação**. 2012. (Congresso)
3. **Educador Futuro Belo Horizonte**. 2012. (Congresso)
4. **6º Congresso Internacional de Educação de Macaé**. 2012. (Congresso)
5. **12ª Jornada Internacional de Educação da Bahia**. 2012. (Outro)
6. **Fórum Internacional de Gestão, Liderança e Competências na Educação**. 2012. (Outro)
7. **Congresso Internacional de Educação de São Luís**. 2012. (Congresso)
8. **19º Educador**. 2012. (Congresso)
9. Apresentação Oral no(a) **Constelação de Negócios**. 2008. (Seminário) Constelação de Negócios.
10. Apresentação Oral no(a) **10ª FNEESP 2008**. (Outro) Fórum Pensando o Brasil
11. Apresentação Oral no(a) **Curso de Gestão Universitária**. 2008. (Congresso) Gestão Universitária.
12. Apresentação Oral no(a) **V Simpósio do Gestor**. 2008. (Simpósio) V Simpósio do Gestor
13. **I Fórum Nacional de Gestão Pública Educacional**. 2005. (Outro) O Ensino Público discutido por quem mais entende do assunto: você. Referências adicionais: Brasil/Português.
14. **VII Fórum Nacional: Ensino Superior Particular Brasileiro**. 2005. (Outro) Reforma Universitária: qual o melhor caminho? Referências adicionais: Brasil/Português.
15. **III Congresso Brasileiro de Gestão Educacional**. 2005. (Congresso) Soluções para Transformar a Gestão Educacional em um Diferencial Competitivo. Referências adicionais: Brasil/Português.
16. **1º Simpósio - A Gestão nas Instituições de Ensino**. 2004. (Simpósio) Desafios da Gestão de Instituições de Ensino na Atualidade. Referências adicionais: Brasil/Português.
17. **Seminário Nacional de Educação Corporativa: Desenvolvendo e Gerenciando Competências**. 2004. (Seminário) Educação Corporativa: Desenvolvendo e Gerenciando Competências. Referências adicionais: Brasil/Português.
18. **6º Fórum Nacional: Ensino Superior Particular Brasileiro**. 2004. (Outro) Políticas Públicas para a Educação Superior e o Setor Particular - Conflitos e Parcerias. Referências adicionais: Brasil/Português.
19. **3º Congresso Paranaense de Educação**. 2003. (Congresso) O Tempo e o Espaço na Educação. Referências adicionais: Brasil/Português.
20. **IV Encontro Nacional sobre Pós-Graduação e Pesquisa nas IES Particulares**. 2003. (Encontro) Pós-Graduação e Pesquisa nas IES Particulares. Referências adicionais: Brasil/Português.
21. **II Encontro Nacional de Estudos Organizacionais**. 2002. (Encontro) Estudos Organizacionais. Referências adicionais: Brasil/Português.
22. **IV Fórum Nacional: Ensino Superior Particular Brasileiro**. 2002. (Outro) Uma Nova Visão para a Educação. Referências adicionais: Brasil/Português.

Organização de evento

1.  **CASAGRANDE, R. J., LAZARI, S., CASAGRANDE, R. PAGES - Programa Avançado de Gestão Educacional**. 2012. (Outro, Organização de evento) Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro

Totais de produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódico	9
Livros publicados	2
Livros publicados	1
Jornais de Notícias	6
Revistas (Magazines)	11
Trabalhos publicados em anais de eventos	1
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	21

Apresentações de trabalhos (Outra) 3

Orientações

Orientação concluída (monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização) 2

Eventos

Participações em eventos (congresso) 9

Participações em eventos (seminário) 2

Participações em eventos (simpósio) 2

Participações em eventos (encontro) 2

Participações em eventos (outra) 7

Organização de evento(outra) 1

000016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 3.185.348-6

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.185.348-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/04/2013

NOME: **RENATO JOSE CASAGRANDE**

FILIAÇÃO: ELPIDIO CASAGRANDE
AMELIA COLOMBO CASAGRANDE

NATURALIDADE: MARMELEIRO/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARMELEIRO/PR, DA SEDE
C.NASC=624, LIVRO=2A, FOLHA=12

CPF: 512.813.848-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**EMPRESÁRIA LIMITADA****ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA****CNPJ 11.288.680/0001-07**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

RENATO JOSÉ CASAGRANDE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Marmeleiro, estado do Paraná, no dia 28 de abril de 1965, portador da cédula de identidade Civil RG nº 3.185.348-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 512.813.849-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Lange, nº: 261, Bairro: Agua Verde, CEP: 80240-170; Empresário com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 1757, Bairro: Bigorrihlo, CEP: 80.730-200, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41106650002 e no CNPJ sob nº 11.288.680/0001-07, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora **transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, uma vez que admitiu o sócio:

RONALDO VINICIUS CASAGRANDE, brasileiro, empresário, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, no dia 26 de junho de 1972, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 4.752.955-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 900.312.619-49, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Jornalista Clemente Comandulli, nº 32, casa 02, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-170.

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação "**ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA**", será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade passa a ter sua sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida do Batel, 1230, conjunto 405, andar 04, Bairro: Batel, CEP: 80.420-090.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 13:33 SOB Nº 41208913673.
 PROTOCOLO: 184920884 DE 08/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804517393. NIRE: 41208913673.
 ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE

EMPRESÁRIA LIMITADA

ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ 11.288.680/0001-07

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio **RENATO JOSÉ CASAGRANDE**, que possui na sociedade 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ou seja, R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, cede e transfere de forma onerosa, 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ou seja, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), ao sócio **RONALDO VINICIUS CASAGRANDE** acima qualificados:

Parágrafo único: O sócio **RENATO JOSÉ CASAGRANDE** dá ao sócio **RONALDO VINICIUS CASAGRANDE** plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando conhecer a situação econômica - financeira da sociedade, ficando sub-rogadas nos direitos e deveres decorrentes da presente alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Renato José Casagrande	50,00	5.000	R\$ 5.000,00
Ronaldo Vinicius Casagrande	50,00	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100,00	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço,



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 13:33 SOB Nº 41208913673.
 PROTOCOLO: 184920884 DE 08/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804517393. NIRE: 41208913673.
 ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ 11.288.680/0001-07

forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DECIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios **RENATO JOSÉ CASAGRANDE** e **RONALDO VINICIUS CASAGRANDE** de forma individual e isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - As deliberações societárias relativas a matérias e assuntos de maior importância para existência e continuidade da sociedade, alteração do contrato social, bem como as deliberações relativas a aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, fusão, cisão, incorporação e liquidação, e outros assuntos relevantes para sociedade, serão definidas e aprovadas em reunião, de comum acordo entre os sócios. 14
12

Parágrafo Único: Devidamente aprovadas as deliberações tomadas, será formalizada através de alteração contratual e devidamente registrada no órgão competente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 13:33 SOB N° 41208913673.
 PROTOCOLO: 184920884 DE 08/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804517393. NIRE: 41208913673.
 ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ 11.288.680/0001-07**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplicar-se-á às reuniões dos sócios, nos casos omissos no contrato, o estabelecido na Seção do Código Civil de 2002 sobre a assembléia, conforme disposto no artigo 1.079 do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social, salvo aquelas expressamente alteradas por força do presente instrumento, e tendo em vista as modificações ora ajustadas, o contrato social passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 13:33 SOB Nº 41208913673.
PROTOCOLO: 184920884 DE 08/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804517393. NIRE: 41208913673.
ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**EMPRESÁRIA LIMITADA****ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA****CNPJ 11.288.680/0001-07****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA****CNPJ Nº 11.288.680/0001-07**

RENATO JOSÉ CASAGRANDE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Marmeleiro, estado do Paraná, no dia 28 de abril de 1965, portador da cédula de identidade Civil RG nº 3.185.348-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 512.813.849-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Lange, nº. 261, Bairro: Agua Verde, CEP: 80240-170;

RONALDO VINICIUS CASAGRANDE, brasileiro, empresário, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, no dia 26 de junho de 1972, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 4.752.955-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 900.312.619-49, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Jornalista Clemente Comandulli, nº 32, casa 02, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-170.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob o nome de **ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida do Batel, nº 1230, conjunto 405, andar 04, Bairro: Batel, CEP 80420-090, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 11.288.680/0001-07, regida pelos artigos 1052 e 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação "**ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA**", será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade passa a ter sua sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida do Batel, 1230, conjunto 405, andar 04, Bairro: Batel, CEP: 80.420-090.

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 13:33 SOB Nº 41208913673.
 PROTOCOLO: 184920884 DE 08/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804517393. NIRE: 41208913673.
 ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ 11.288.680/0001-07

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Renato José Casagrande	50,00	5.000	R\$ 5.000,00
Ronaldo Vinicius Casagrande	50,00	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100,00	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá aos sócios **RENATO JOSÉ CASAGRANDE** e **RONALDO VINICIUS CASAGRANDE** de forma individual e isoladamente, com os poderes e atribuições



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ 11.288.680/0001-07

de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações societárias relativas a matérias e assuntos de maior importância para existência e continuidade da sociedade, alteração do contrato social, bem como as deliberações relativas a aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, fusão, cisão, incorporação e liquidação, e outros assuntos relevantes para sociedade, serão definidas e aprovadas em reunião, de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único: Devidamente aprovadas as deliberações tomadas, será formalizada através de alteração contratual e devidamente registrada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplicar-se-á às reuniões dos sócios, nos casos omissos no contrato, o estabelecido na Seção do Código Civil de 2002 sobre a assembleia, conforme disposto no artigo 1.079 do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados.

7



CERTIFIQUEI O REGISTRO EM 25/10/2019 13:33 SOB Nº 41208913673.
 PROTOCOLO: 184920884 DE 08/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804517393. NIRE: 41208913673.
 ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
 EMPRESÁRIA LIMITADA
 ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA
 CNPJ 11.288.680/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social, em 1 uma via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



 RENATO JOSE CASAGRANDE

Curitiba - PR, 28 de setembro de 2018.



 RONALDO VINICIUS CASAGRANDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 13:33 SOB Nº 41208913673.
 PROTOCOLO: 184920884 DE 08/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804517393. NIRE: 41208913673.
 ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 25/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRIITAL SANTA QUITERIA
 TABELIONATO E REGISTRO CIVILS
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 994
 Sala. 13 - Fone: (41) 32094-9990
 Seminário - Curitiba - Paraná
 CID ROCHA JUNIOR - NEOLÁRIO

Selo: rtAx8.NSDRr.janP2-R91ns/18BR01
 Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO as
 firmas de :
 RONALDO VINICIUS CASAGRANDE e RENATO
 JOSE CASAGRANDE, ***
 F67XIK91N-963886-11/AM0#
 Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 02 de outubro de 2018.

Dayane Naylor Alves
 DAYANE NAYARA ALVES
 ESCRIVENTE
 SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

Loecy Maria Rocha
 Escrevente Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 13:33 SOB Nº 41208913673.
 PROTOCOLO: 184920884 DE 08/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804517393. NIRE: 41208913673.
 ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.288.680/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2009
NOME EMPRESARIAL ALLEANZA BRASIL EDUCACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALLEANZA BRASIL		FORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DO BATEL	NÚMERO 1230	COMPLEMENTO CONJ 405 ANDAR 04 COND BATEL CENTER ED BLOCO BATEL BUSINESS CENTE
CEP 80.420-090	BARRIO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ALLEANZABRASIL.COM.BR		UF PR
ENDEREÇO *****		TELEFONE (41) 3079-7090
ENTREGADOR RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/12/2018 às 13:05:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11288680/0001-07
Razão Social: ALLEANZA BRASIL EDUCACAO LTDA
Nome Fantasia: ALLEANZA BRASIL
Endereço: AV DO BATEL 1230 CJ 405 AND 04 / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2018 a 22/01/2019

Certificação Número: 2018122401415969498122

Informação obtida em 04/01/2019, às 13:18:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALLEANZA BRASIL EDUCACAO LTDA
CNPJ: 11.288.880/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:48 do dia 03/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2019.

Código de controle da certidão: **196E.995E.3875.400D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLEANZA BRASIL EDUCACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.288.680/0001-07

Certidão nº: 165899213/2019

Expedição: 08/01/2019, às 15:29:29

Validade: 06/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLEANZA BRASIL EDUCACAO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ nº **11.288.680/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação da Lei do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa e relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado, em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Benedito Fernandes, 107 – CEP 04746-110 – Santo Amaro – São Paulo - SP: – Tel: (11) 5583-5500

Site: www.sieeesp.org.br – E-mail: sieeesp@sieeesp.org.br – C.N.P.J.: 50.668.078/0001-57

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que Renato Casagrande, Diretor da Renato Casagrande ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.288.680/0001-07, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 1.763 - Batel, Curitiba - PR, 80730-200, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, prestou serviços para o SIEEESP - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo conforme discriminado abaixo:

A referida empresa desenvolveu Programas, Cursos e Palestras com temáticas exclusivas voltados à mudança de comportamento dos educadores que atuam na gestão educacional por meio de programa de Coaching, Mentoring e Training. Informo ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória.

São Paulo, 20 de julho de 2017.


Maria Regina Ribeiro de Stefano
Coordenadora de Cursos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que Renato Casagrande, Diretor da Alleanza Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 08.112.292/0001-66, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 1.763 - Batel, Curitiba - PR, 80730-200, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, prestou serviço com palestras e temáticas exclusivas conforme discriminado abaixo:

- O Desenvolvimento do Gestor em 8 Papéis Fundamentais da Gestão Educacional
- Professor Gestor: O Novo Papel do Profissional Professor
- Como Selecionar Gestores Educacionais Através da Análise de Perfil Profissional com Avaliação Comportamental e Técnica
- Gestor Educacional: Liderança Autêntica Focada em Resultados
- O Potencial Transformador de Um Professor: Como Superar Seus Obstáculos Interiores
- Planejamento Estratégico Orientado para a Qualidade. "O que Leva as Escolas a Terem Alto Desempenho?"
- O Coaching na educação
- Políticas Educacionais para a Formação Inicial e Continuada de Educadores. Desafios e Ações que Interferem uma Educação de Qualidade.
- Gestão de Pessoas: Como identificar Potencialidades e Criar Equipes de Alto Desempenho na Organização Educacional
- Como identificar potencialidades e formar equipes e o que fazer para mobilizá-las para desenvolverem um trabalho de qualidade?



FUTURO
eventos

-Educação em Tempo Integral: Como desenvolver projetos bem elaborados, com agentes eficientes, infraestrutura e meios para sua implantação?

Educação em Tempo Integral: Uma Agenda Propositiva para a Formação Integral do Educando

Quais os Maiores Problemas e Possíveis Soluções Sobre a Educação Brasileira e que Podem Impactar na Melhoria da Sua Qualidade?

Gestão Escolar focada no Setor Pedagógico

Qualificando a Equipe Gestora para Alcançar Resultados Excepcionais

Relacionamento Interpessoal e Administração de Conflitos

Como Selecionar Gestores Educacionais Através da Análise de Perfil Profissional com Avaliação Comportamental e Técnica

Educação 3.0: Estratégias para Levar o Professor do Futuro a Atingir Alta Performance no Cumprimento de Sua Missão

Principais Eventos que ocorreram as atuações:

01/2012 - 19º Educador - Congresso Internacional de Educação

10/2012 - 4º Congresso Internacional de Educação de Gramado

06/2012 – Educador Futuro – Belo Horizonte

45/2012 - 8º Congresso Internacional de Educação de São Luís

43/2012 - 12ª Jornada Internacional de Educação da Bahia

46/2012 - 6º Congresso Internacional de Educação de Maceió



FUTURO
eventos

000033

- 46/2012 - 6º Congresso Internacional de Educação de Maceió
- 09/2012 - Fórum Internacional de Gestão, Liderança e Competências na Educação - Rio de Janeiro
- 01/2013 - 20ª Educar Educador - Congresso Internacional de Educação
- 13/2013 - 2º Fórum Internacional de Gestão, Liderança e Competências na Educação - Curitiba
- 15/2013 - 13ª Jornada Internacional de Educação da Bahia
- 62/2013 - 10ª Jornada Internacional de Educação do Norte Nordeste - Fortaleza
- 04/2014 - 21ª Educar Educador Bett - Congresso
- 11/2014 - 6º Congresso Internacional de Educação de Gramado
- 06/2014 - 2º Congresso Internacional de Educação - Recife
- 08/2014 - 10ª Jornada Internacional de Educação do Estado do Rio de Janeiro
- 77/2014 - 1º Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia em Educação - Joinville
- 13/2015 - 11ª Jornada Internacional de Educação Norte Nordeste Fortaleza
- 11/2015 - 7º Congresso Internacional de Educação de Gramado
- 25/2015 - 11ª Jornada Internacional de Educação do Estado do Rio de Janeiro
- 17/2015 - 14ª Jornada Internacional de Educação da Bahia
- 03/2016 - 23ª Bett Brasil Educar - Congresso



www.futuroeventos.com.br • Fone/Fax: +55 (41) 3033 8100
Rua Rolândia, 1281 • Pinhais - Paraná - Brasil • CEP: 83325-323

19/2016 - 8º Congresso Internacional de Educação de Gramado

02/2017 – Jornada de Educação de Mata de São João - BA

05/2017 - XVI Congresso Municipal de Educação de Minaçu- GO

Informo ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória.

Curitiba, 31 de maio de 2017.



MARCOS MUNIZ MELO

SÓCIO DIRETOR



FACULDADE DE CIÊNCIAS E HUMANIDADES DE PATO BRANCO

O Diretor da FACULDADE DE CIÊNCIAS E HUMANIDADES DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração em 13 de dezembro de 1985, confere o título de BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO a

Renato José Casagrande

brasileiro, natural do Estado do Paraná,
nascido a 28 de abril de 1965,
portador da Cédula de Identidade n.º 3.185.348-6,
expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná.

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco, 20 de dezembro de 1985

[Signature]
SECRETÁRIO

[Signature]
DIPLOMADO

[Signature]
DIRETOR

0066-160C (11)

Autenticação e Registro
Cd. Doc. - Notário
Autenticação
A presente fotocópia de reprodução fiel, desta face, do documento apresentado, é fiel e verdadeira.

CURITIBA PR 3 DEZ 2018

Administradora de Copias
Escritório de Copias

LOREY A. ROCHA GUSTAVO
MICHELLE BIE CARROSSI SANDRO
DANIELA DUESI DAVANNE MAYER
VANIA C. S. VALERIO
KATIA C. DE LIMA RODRIGUES
SIOGERA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
D.A.A. — DIVISÃO DE REGISTRO GERAL



Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71 de 21/10/77, Portaria da SESU n.º 30 de 23/05/79 e nos termos da Portaria Ministerial n.º 726 de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º 57527 no Livro DIV.136 fls. 526 Proc. 303/86 Curitiba, 06 de 02 de 19 86

Roberto Linhares da Costa
VICE-REITOR

Por subdelegação de competência, de acordo com o art. 6.º do Decreto n.º 83.927/79 e nos termos da Portaria n.º 726 de 21/10/77.

Autenticado e Registrado em Livro de Assinatura
Old Docada - Notário
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face, do documento apresentado nesta Serventia.
CURTIBA - PR 31 JAN. 2018
0666-960C (1)

LOECY M. ROCHA - GUSTAVO T. PINTO
MICHELLE S. F. CAROSO - SANDRA R. M. HIPPLER
CINTHIA DURSIN - DAYANE N. ALVES - WELLINGTON L. MARON
VANIA C. S. VALENTE - CYNTHIA DA S. TENÓRIO
KARLA C. DE LIMA RODRIGUES - SUELLEN SIDUEIRA

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 70/80 publicada no D.O.U. de 16/01/80.

CERTIDÃO
CERTIFICAMOS para efeitos legais que o portador do presente Diploma realizou ESTAGIO SUPERVISIONADO, de acordo, com o parecer do CFE n.º 807/86 e com Resolução publicada no Diário Oficial da União de 25-08-86 Faculdade de Ciências e Humanidades de Pato Branco, 20 de DEZ de 19 85
M. S. L.
COORDENADOR DE ESTÁGIO SECRETÁRIO

Registrado sob n.º 0474 do livro 03 fls. 079 em 27 de 12 de 19 85

DIRETOR - NIREZ MUNHO FORSELINI
SECRETÁRIO - MARCEL DOS PASSOS DA SILVA COSTA



ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

O Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública
confere a

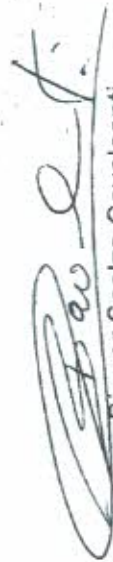
RENATO JOSÉ CASAGRANDE

nascido no Paraná

em 28 de abril de 1965

o título de **MESTRE EM GESTÃO EMPRESARIAL**,

por ter satisfeito, em 13/12/2001, todos os requisitos necessários à conclusão do Curso de Mestrado em Gestão Empresarial (Mestrado Profissional) e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar dos privilégios inerentes a este título.


Biana Scelza Cavalcanti
Diretor da EBAP/FGV


Diplomado

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2002

Rodrigo Pamplona Brochado
Secretário Geral da EBAP/FGV



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Diploma registrado sob o nº 41369 Livro 15 fls. 159 em 14/02/2003
Processo nº 23079.040275/02-40 por delegação de competência do
Ministério da Educação e Cultura nos termos da portaria MEC /DAU nº
71 de 21 /10/1977.

Divisão de Diplomas 14/02/2003

Marco Pereira Guimarães
FONCIONARIO RESPONSÁVEL
Marco Pereira Guimarães
Aux. Adm. - DD/SR-1UFRJ
SIAPE 0360465

Visto, *Alma Rodrigues Diniz*
Prof. Alma Rodrigues Diniz - Reg. 033950-6
Diretora da Divisão de Diploma/SR1/UFRJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - SUCESUP

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE DIPLOMAS - DREG


A presente fotografia é reprodução fiel, desta
foto, do documento apresentado nesta Surveniência.

AUTENTICACAO

DATA: 31 JAN. 2018

CIPIRMA nº. 00867600 (14)

LOECY M. ROCHA - GUSTAVO T. PINTO
MICHELLE S. F. CARDOSO - SANDRA R. M. HIPPLER
CINTHIA DURSIO - DAYANE N. ALVES - WELLINGTON L. MARDIM
VANIA C. S. VALERIO - CYRILIA DA S. TENÓRIO
ICARLA C. DE LIMA RODRIGUES - SUELLEN SIQUEIRA

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 371			
	Data e Hora de Emissão 22/02/2018 12:53:33			
	Código de Verificação GLA7310F			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: RENATO JOSE CASAGRANDE - ME CPF / CNPJ: 11.288.680/0001-07 Inscrição Municipal: 08 02 0576316-3 Endereço: AL.DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 001757 - BAIRRO: BATEL Tel.: 41 - 30797090 Município: CURITIBA UF: PR Email: renato@renatocasagrande.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVDO CPF / CNPJ: 46.732.442/0001-23 IMU: Outro Doc.: Endereço: RUA JOSÉ QUIRINO, 55 - BAIRRO: JARDIM BELÉM - CEP: 13690000 Município: Descalvado UF: SP Email:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PALESTRA MINISTRADA EM 07/02/2018 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2018/000106 DADOS BANCÁRIOS Ag. 5758-4 C.C 0010817-0 VALOR LIQUIDO NOTAFISCAL : 5.300,00 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.300,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$5.300,00				
Código da Atividade				
08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do IBS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		Número da Nota	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		427	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora de Emissão	
				02/10/2018 15:58:17
				Código de Verificação
				6JTCWC0W
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social:	RENATO JOSE CASAGRANDE - ME			
CPF / CNPJ:	11.288.680/0001-07	Inscrição Municipal:	08 02 0576316-3	
Endereço:	AL.DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 001757 - BAIRRO: BATEL		Tel.:	41 - 30797090
Município:	CURITIBA	UF:	PR	Email: renato@renatocasagrande.com
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL			
CPF / CNPJ:	06.083.271/0001-34	IMU:	Outro Doc.:	
Endereço:	AV. MURILO BRAGA, 1887 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 77500000			
Município:	Porto Nacional	UF:	TO	Email:
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>CONTRATO 062/2018 PALESTRA PROF. RENATO CASAGRANDE NOS DIAS 10 E 11 DE OUTUBRO DADOS BANCÁRIOS PARA DEPOSITO CONTA PESSOA JURIDICA BRADESCO AG. 2369 C.C. 23.686-1</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 9.200,00</p>				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$9.200,00				
Código da Atividade				
08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
<p>Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPTU.</p>				

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 382			
	Data e Hora de Emissão 26/04/2018 11:57:18			
	Código de Verificação 8D4CM70M			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: RENATO JOSE CASAGRANDE - ME CPF / CNPJ: 11.288.680/0001-07 Inscrição Municipal: 08 02 0576316-3 Endereço: AL.DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 001757 - BAIRRO: BATEL Tel.: 41 - 30797090 Município: CURITIBA UF: PR Email: renato@renatocasagrande.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES CPF / CNPJ: 87.334.918/0001-55 IMU: Outro Doc.: Endereço: R. OSVALDO ARANHA, 634 - CEP: 95800000 Município: Venâncio Aires UF: RS Email: thema@venancioaires.rs.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PALESTRA 28-04-2018 "NOVAS ATITUDES, ESTRATÉGIAS E AÇÕES DOS EDUCADORES FRENTE AO NOVO PERFIL DOS ALUNOS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA" EMPENHO 2018/5559 DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO BANCO BRADESCO AG. 2369 C.C. 23.686-1 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.000,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$5.000,00				
Código da Atividade				
08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPTU.				



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	04/2019
DATA DO PROCESSO:	09/01/2019
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços para ministrar palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, no dia 04/02/2019, para o início das atividades do ano letivo de 2019, sobre o tema: "a educação do século XXI – os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores."
VALOR TOTAL:	R\$ 5.800,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1201: Educação humanizadora e de qualidade – Código 40: Formação continuada dos profissionais da educação.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3320	07.003	12.361.1201.2.061	3.3.90.39.48.00	104	50.000,00

Obs: Saldo orçamentário em: 02/01/2019

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados à educação básica.

Francisco Beltrão, 02 de janeiro de 2019.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0006/2019

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CULTURA
ASSUNTO : SERVIÇO DE PALESTRA MOTIVACIONAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de contratação direta, via inexigibilidade, do palestrante **Renato José Casagrande**, através da sua empresa **Alleanza Brasil Educação Ltda**, para realização de palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, para o início das atividades do ano letivo, sobre o tema "A educação do século XXI – os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores", ao custo de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Currículo *Lattes*, Certificados e Atestados de Capacidade Técnica, Notas Fiscais, documentos pessoais e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI²:

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexistência; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, no seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.³

Na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Já na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO ⁴ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

³ "MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

⁴ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) *Exigências Satisfeitas:*

- (i) Modalidade por tratar-se de serviços de notória especialização, a inexigibilidade é a modalidade adequada para a contratação (art. 25, II,º da Lei n.º 8.666/93);*
- (ii) Notória Especialização: consta dos autos documentos e Currículo Lattes do palestrante Renato José Casagrande, nos quais constam informações suficientes (titulação e palestras realizadas) para confirmar a sua notória especialização;*
- (iii) Justificativa do Preço: o procedimento veio acompanhado de orçamento apresentado pelo palestrante, assim como Notas Fiscais dos mesmos serviços prestados pelo mesmo no último semestre a outros contratantes, demonstrando que o preço ofertado é condizente com o que vem praticando e guarda proporção com a contratação ora pretendida;*
- (iv) Escolha do Executante: o Termo de Referência indica que a escolha do palestrante levou em consideração a sua notória especialização e longa experiência profissional, além do tema abordado e a compatibilidade de valor praticado para os serviços em relação ao orçamento planejado pela SMEC;*
- (v) Parecer Contábil: no parecer contábil há informação de que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas facultava a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à*

⁵ "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000046

regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via inexigibilidade, do palestrante **Renato José Casagrande**, através da sua empresa **Alleanza Brasil Educação Ltda**, para realização de palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, para o início das atividades do ano letivo, sobre o tema "A educação do século XXI – os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores", ao custo de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Ainda, como condição de eficácia dos atos, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Inexigibilidade no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de praxe de 02 (dois) dias úteis.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de janeiro de 2019.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, no dia 04/02/2019, para o início das atividades do ano letivo de 2019, sobre o tema: "a educação do século XXI – os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores."

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2019.



Priscila de Luca

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 19/2019

Termo de Referência

000048

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
19	Contratação de Serviço	10/01/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
890-7	ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN	33/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
24	Departamento de Administração - Educação	30 dias após emissão	
Orgão		Prazo	
Código	Nome	Forma	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	180 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Contratação de serviços para ministrar palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, no dia 04/02/2019, para o início das atividades do ano letivo de 2019, sobre o tema: "a educação do século XXI - os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores."

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Beltrão, atendendo o disposto no artigo 67, incisos II, IV e V da LDB 9394/96, promove formação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino e na continuidade ao Plano Municipal de Educação - decênio 2015/2025, aprovado pela Lei nº 4.310 de 30 de junho de 2015, principalmente nas metas e estratégias que se referem à Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação, se justifica a contratação de palestrante na área educacional para capacitação. A proposta da palestra, para os profissionais da educação da Rede Municipal de Educação para o início das atividades do ano letivo de 2019 em nosso município com o tema: A educação no século XXI: os desafios e as novas competências e habilidades dos educadores. Também se justifica a referida contratação, devido ao fato de ser uma palestra ministrada por um professor renomado que desenvolve apresentações orais e atividades práticas com auxílio de diferentes tecnologias, já há vinte anos, com larga experiência como gestor e consultor educacional, incluindo palestras e treinamentos.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066569	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA PARA SEVIDORES DESTE MUNICIPIO.	SERV	1,00	5.800,00	5.800,00
	Duração: 2 h				
	Finalidade: palestra de abertura do período letivo 2019.				
	Data: dia 04 de fevereiro de 2019, horário a definir;				
	Local: A definir				
	(inclusos custos com: transporte, alimentação e hospedagem)				
				TOTAL	5.800,00
				TOTAL GERAL	5.800,00



Município de Francisco Beltrão - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 4/2019

Equipam

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 529381-8 ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA Representante: 162597-7 RENATO JOSE CASAGRANDE Lote 001 - Lote 001 001 66569 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA PARA SEVIDORES DESTE MUNICIPIO. CNPJ: 11.288.688/0001-07 Telefone: Status: Habilitado SE 1,00 Habilitado 5.800,00 5.800,00 5.800,00 *									
VALOR TOTAL:							5.800,00		

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019
PROCESSO Nº 34/2019

OBJETO – Contratação de serviços para ministrar palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, no dia 04/02/2019, para o início das atividades do ano letivo de 2019, sobre o tema: "a educação do século XXI – os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores", de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 11.288.680/0001-07

Item	Código	Especificação	Valor total R\$
1	66569	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA PARA SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO. Duração: 2 horas Finalidade: palestra de abertura do período letivo 2019. Data: dia 04 de fevereiro de 2019, horário a definir; Local: A definir (inclusos custos com: transporte, alimentação e hospedagem)	5.800,00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, alínea II, da Lei nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Beltrão, atendendo o disposto no artigo 67, incisos II, IV e V da LDB 9394/96, promove formação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino e na continuidade ao Plano Municipal de Educação – decênio 2015/2025, aprovado pela Lei nº 4.310 de 30 de junho de 2015, principalmente nas metas e estratégias que se referem à Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação, se justifica a contratação de palestrante na área educacional para capacitação. A proposta da palestra, para os profissionais da educação da Rede Municipal de Educação para o início das atividades do ano letivo de 2019 em nosso município com o tema: A educação no século XXI: os desafios e as novas competências e habilidades dos educadores.

Também se justifica a referida contratação, devido ao fato de ser uma palestra ministrada por um professor renomado que desenvolve apresentações orais e atividades práticas com auxílio de diferentes tecnologias, já há vinte anos, com larga experiência como gestor e consultor educacional, incluindo palestras e treinamentos.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

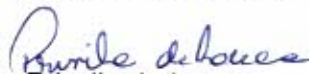
DOTAÇÕES					
2019	3320	07.003.12.361.1201.2051	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são oriundos da receita vinculada à Educação Básica.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.288.680/0001-07, estabelecida na AV DO BATEL, 1230 - CEP: 80420090 - Bairro BATEL, na cidade de Curitiba/PR, considerando o que consta no Artigo 25, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2019.


Priscila de Luca

Presidente da Comissão Provisória de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 04/2019, em 09 de janeiro de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal